



Diário Oficial Eletrônico

Caderno da Administração Indireta e Autárquica do Município
Edição 1209, Ano 5 – 13/10/2022

Sumário

Portaria nº 127/2022 - PREV	2
Portaria nº 131/2022 - PREV	2
Portaria nº 132/2022 - PREV	2





Portaria nº 127/2022 - PREV

A Prefeita do Município de São José Dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** de 15 dias ao servidor **IVAN FERREIRA DE MELO**, matrícula **10972-04**, ocupante do cargo em comissão de Diretor Presidente, símbolo DP, 40 horas, com lotação na PREV SÃO JOSÉ.

Art. 2º. A partir de 01/11/2022, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 3º. A concessão das férias está fundamentada no artigo 152 e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 525/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações e Lei Municipal nº 2.854 de 10 de julho de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal, 05 de outubro de 2022.

MARGARIDA MARIA SINGER
PREFEITA MUNICIPAL

Portaria nº 131/2022 - PREV

O Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso I, alínea "a", da Lei nº 15, de 19 de outubro de 2005 e artigo 17, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.340, de 12 de dezembro de 2005 e em conformidade com a Portaria nº. 579/2021, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal 3500/2019 que aprovou a Instrução Normativa nº 18/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR LUIZ CARLOS BONATO** matrícula **550004-01** para atuar como GESTOR do Contrato nº 004/2022, com a empresa PSW BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES, inscrita no CNPJ sob nº 04.404.879/0001-98, tendo como objeto a realização de Serviços de Auditoria Independente com emissão de parecer sobre as demonstrações contábeis da PREV SÃO JOSÉ, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresentadas de forma individualizada e não comparativa.

§ 1º **DESIGNAR** como suplente do gestor o servidor **LEANDRO MARTINS TOSTA** matrícula **550014-01**.

§ 2º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 2º **DESIGNAR ANA PAULA SANTOS DE CARVALHO BORTOLAN** matrícula **550022-01** para atuar como FISCAL do Contrato supracitado.

§1º **DESIGNAR** como suplente do Fiscal o servidor **DIEGO CLAUDINO FERREIRA** matrícula **550018-01**.

§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir da publicação do contrato.

Gabinete do Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ, 10 de outubro de 2022.

IVAN FERREIRA DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE

Portaria nº 132/2022 - PREV

O Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso I, alínea "a", da Lei nº 15, de 19 de outubro de 2005 e artigo 17, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.340, de 12 de dezembro de 2005 e em conformidade com a Portaria nº 6481/2022, de 06 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º. **EXCLUIR** o servidor **LUIZ ROBSON MOTA**, matrícula **15570-01**, a partir de 01 de Outubro de 2022, da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços, da Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais/PR - PREV SÃO JOSÉ.





Art. 2º. DESIGNAR o servidor **DIEGO CLAUDINO FERREIRA**, matrícula **550018-01**, a partir de 01 de Outubro de 2022, para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços, da Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais/PR - PREV SÃO JOSÉ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01 de Outubro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Presidente do PREV SÃO JOSÉ, 11 de Outubro de 2022.

IVAN FERREIRA DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE

